



**Contrato de nº019/2023**  
**Pregão Registro de Preço nº 001/2022**  
**Processo n.º 004/2022**

Contrato que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, e a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, para **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na **ROD. BR 153, km 558 s/nº , zona rural município de Fátima-TO** , neste ato denominada simplesmente **"CONTRATADO"** , e representado por seu representante legal **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, , Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Os Combustíveis terão reajuste automático conforme as altas ou baixas autorizadas pelo Governo Federal.**

*Gaitkoski*



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01.	5.700,00	LT	Gasolina	R\$ 5,99	R\$ 34.143,00
02.	14.626,43	LT	Diesel S-10	R\$ 5,74	R\$ 83.955,71
03.	37.755,24	LT	Diesel BS-500	R\$ 5,64	R\$ 212.939,55
04.	1.000,00	LT	Etanol	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
05.	55	UND	Arla 20LT	R\$ 109,00	R\$ 5.995,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 342.013,26

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao FME DO MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado ao FME a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**5.1** O presente contrato terá validade aparti da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2023.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

**6.1** Pelo fornecimento o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 342.013,26 (trezentos e quarenta e dois mil ,treze reais e vinte e seis centavos)**

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

*Carmona*



**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1011.2157 FONTE DE RECURSO 1.500.1001.000000	3.3.90.30	246
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1012.2163 FONTE DE RECURSO:1.500.1001.000000 FONTE DE RECURSO:1.553.0000.000000 FONTE DE RECURSO:1.570.0000.000000 FONTE DE RECURSO:1.571.0000.000003	3.3.90.30	265

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

*Carvalho*



- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

## 9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

*Carionasi*



- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I -** Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II-** Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

**11.1** As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Garçon*

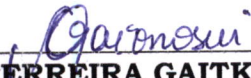


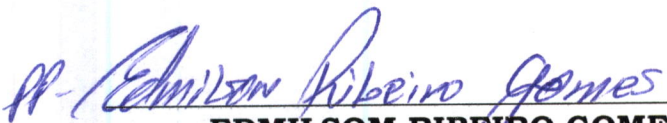
**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.  
Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

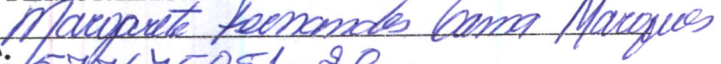
E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

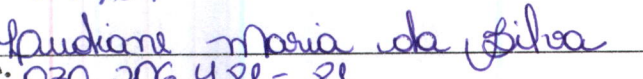
**Fundo Municipal da Educação FME de Oliveira de Fátima – TO**, aos 27 dias do mês de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**EDMILSON RIBEIRO GOMES**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
CPF: 574675051-20

2 -   
CPF: 030.206.481-81



## **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

**CONTRATADA: AUTO POSTO MOURÃO LTDA ,inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº , zona rural município de Fatima-TO** , neste ato denominada simplesmente **“CONTRATADO** , e representado por seu representante legal **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, ,Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

**DO VALOR:** R\$ 342.013,26 (trezentos e quarenta e dois mil,treze reais e vinte e seis centavos)

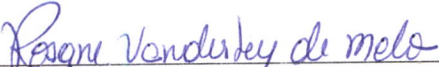
**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157(manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1012.2163(manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 27 de março de 2023.



ROSANE VANDERLEY DE MELO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA - FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023 - Nº 167



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MOURÃO LTDA, inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº, zona rural município de Fátima-TO, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO", e representado por seu representante legal o Sr. **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

**DO VALOR:** **R\$ 6.261,21 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142(manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 27 de março de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MOURÃO LTDA, inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº, zona rural município de Fátima-TO, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO", e representado por seu representante legal **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

**DO VALOR:** R\$ 342.013,26 (trezentos e quarenta e dois mil, treze reais e vinte e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157(manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1012.2163(manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 27 de março de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MOURÃO LTDA, inscrita no CNPJ 01.072.750/0001-31, sediada na ROD. BR 153, km 558 s/nº, zona rural município de Fátima-TO, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO", e representado por seu representante legal o Sr. **EDMILSON RIBEIRO GOMES**, brasileiro, Gerente administrativo, CIRG nº 893.700 SSP/TO e CPF/MF nº. 439.081.521-00, residente e domiciliado em Fátima-TO.

**DO VALOR:** R\$ 215.843,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e três reais)

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 10.122.1004.2116(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (Material de consumo).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023-PUBLICADO**  
**NO DIARIO Nº 167-QUARTA - FEIRA, DO DIA 29 DE MARÇO DE**  
**2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000. , como **CONTRATANTE**, torna-se público que;

**Onde se ler:**

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157(manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1012.2163(manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

**Leia - se:**

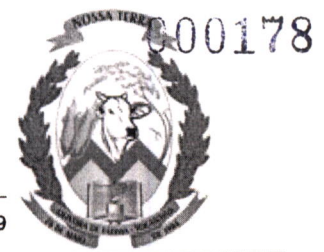
ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1011.2157 FONTE DE RECURSO 1.500.1001.000000	3.3.90.30	246
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1012.2163 FONTE DE RECURSO:1.500.1001.000000 FONTE DE RECURSO:1.553.0000.000000 FONTE DE RECURSO:1.570.0000.000000 FONTE DE RECURSO:1.571.0000.000003	3.3.90.30	265

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2023.

  
**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contrato



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FÁTIMA, SEGUNDA - FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023 - Nº 169

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 167-QUARTA – FEIRA, DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, torna-se público que;

Onde se ler:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Dotação:04.122.1002.2104 Elemento:3.3.90.30 DC:58  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
Dotação:18.541.1022.2193 Elemento:3.3.90.30 DC: 207  
**SECRETARIA DE ESPORTE**  
Dotação: 27.812.1008.2183 Elemento: 3.3.90.30 DC:150  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
Dotação: 20.606.1014.2176 Elemento:3.3.90.30 DC:117  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Dotação: 04.122.1017.2185 Elemento: 3.3.90.30 DC: 35  
**SECRETARIA DE TRANSPORTE**  
Dotação: 26.782.1020.2130 Elemento: 3.3.90.30 DC 224  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
Dotação: 15.452.1006.2190 Elemento: 3.3.90.30 DC: 183  
**CONSELHO TUTELAR**  
Dotação: 08.243.1017.2148 Elemento: 3.3.90.30 DC:52

Leia – se:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** DOTAÇÃO-04.122.1002.2104  
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO- 3.3.90.30 DC- 58  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** DOTAÇÃO-18.541.1022.2193  
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO 3.3.90.30 DC-207  
**SECRETARIA DE ESPORTE** DOTAÇÃO-27.812.1008.2183  
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO: 3.3.90.30 DC- 150  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA** DOTAÇÃO 20.606.1014.2176  
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO :3.3.90.30 DC 117  
**GABINETE** DOTAÇÃO: 04.122.1017.2185  
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO: 3.3.90.30 DC-35  
**SECRETARIA DE TRANSPORTE** DOTAÇÃO:26.782.1020.2130  
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO: 3.3.90.30 DC 224  
**SECRETARIA DE OBRAS** DOTAÇÃO:15.452.1006.2190  
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO 3.3.90.30 DC-183  
**CONSELHO TUTELAR** DOTAÇÃO:08.243.1017.2148  
F.RECURSO-1.500.0000.000000 ELEMENTO: 3.3.90.30 DC- 52

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contrato



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 167-QUARTA – FEIRA, DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000., como **CONTRATANTE**, torna-se público que;

Onde se ler:

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157(manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (material de consumo).

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1012.2163(manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: – 3.3.90.30 (material de consumo).

Leia – se:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1011.2157 FONTE DE RECURSO 1.500.1001.000000	3.3.90.30	246
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1012.2163 FONTE DE RECURSO:1.500.1001.000000 FONTE DE RECURSO:1.553.0000.000000 FONTE DE RECURSO:1.570.0000.000000 FONTE DE RECURSO:1.571.0000.000003	3.3.90.30	265

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contrato

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 167-QUARTA – FEIRA, DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, torna-se público que;

Onde se ler:

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116**(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: – **3.3.90.30** (Material de consumo).

Leia – se: